

**ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS (FPSSPMMN)**

Prezado Presidente Executivo, Sr. ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE;

Atendendo a vossa solicitação, enviamos mais um cenário demonstrando o impacto Financeiro e Atuarial sobre o FPSSPMMN, caso adote a seguinte alteração nas Regras do Plano de Benefícios:

- **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:** Adoção da Regra Geral e das duas Regras de Transição de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, estabelecida para os servidores efetivos da União, segundo a Emenda Constitucional 103/2019 e cobrança de contribuição sobre os proventos que superarem 4 salários mínimos.

Segue o estudo.

# 1. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS E DE CUSTEIO

Para verificação do impacto Financeiro e Atuarial que a adoção das Regras de Aposentadoria da EC 103/2019 trará para o FPSSPMMN, juntamente com a cobrança de contribuição sobre os proventos que superem 4 salários mínimos, apresentaremos as alterações das Provisões Matemáticas e o Resultado Atuarial com os seguintes cenários:

## CENÁRIOS DE PLANO DE BENEFÍCIO E PLANO DE CUSTEIO REGULAMENTADOS PELA EC 103/2019 E PELA PORTARIA ME 1.348/2019

CENÁRIO	1 - Atual <sup>(1)</sup>	2.1
Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	EC. 20/1998; Lei Municipal 38/2005	EC. 103/2019
Servidor Ativo	14,00%	14,00%
Aposentado e Pensionista	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem R\$ 4.400,00
Ente Federativo	19,76%	19,76%

(1) Reavaliação Atuarial/2022, data focal 31/12/2021, preenchida no DRAA.

**CENÁRIOS PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS – REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2022 – FPSSPMMN**

1	CENÁRIO	1 - Atual	2.1
2	Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	Lei Municipal 38/2005	EC. 103/2019
3	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
4	Aposentado e Pensionista	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem R\$ 4.400,00
5	Ente Federativo	19,76%	19,76%
6	<b>ATIVO</b>	<b>51.032.854,11</b>	<b>51.032.854,11</b>
7	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	176.601,00	176.601,00
8	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	48.663.972,76	48.663.972,76
9	(+) Crédito a Curto Prazo	325.812,87	325.812,87
10	(+) Crédito a Longo Prazo	1.866.467,48	1.866.467,48
11	(+) Imobilizado	-	-
12	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>51.032.854,11</b>	<b>51.032.854,11</b>
13	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>51.032.854,11</b>	<b>51.032.854,11</b>
14	<b>PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>68.807.556,32</b>	<b>67.927.613,53</b>
15	(+) Aposentadorias e Pensões	69.044.246,43	69.044.246,43
16	(-) Contribuições do Ente	-	-
17	(-) Contribuições do Inativo	(236.690,11)	(1.077.808,99)
18	(-) Contribuições do Pensionista	-	(38.823,91)
19	(-) Compensação Previdenciária	-	-
20	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
21	<b>PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>40.213.086,59</b>	<b>19.584.274,90</b>
22	(+) Aposentadorias e Pensões	121.510.527,35	107.621.408,56
23	(-) Contribuições do Ente	(39.005.565,75)	(43.303.787,55)
24	(-) Contribuições do Servidor Ativo	(32.577.414,15)	(36.167.285,21)
25	(-) Compensação Previdenciária	(9.714.460,86)	(8.566.060,90)
26	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
27	<b>EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT</b>	<b>(57.987.788,80)</b>	<b>(36.479.034,32)</b>
28	<b>EQUILÍBRIO FINANCEIRO: SUPERÁVIT</b>	<b>157.516,73</b>	<b>231.856,06</b>

- **CENÁRIO 1:**

São os Resultados da Reavaliação Atuarial do RPPS, do exercício de 2022, data focal em 31/12/2021. O Plano de Custeio estabelece alíquota mínima do Segurado em 14,00% e contribuição sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS. O Plano de Benefícios segue as regras de elegibilidade de aposentadoria contidas na Lei Municipal 38/2005. Assim, o Resultado Atuarial do RPPS será:

**EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-57.987.788,80).**

**EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 157.516,73 (ano).**

- **CENÁRIO 2.1:**

Este cenário amplia a base de contribuição sobre os proventos. Considerando a Contribuição de 14,00% sobre os proventos que superem 4 Salários Mínimos. Assim, o Resultado Atuarial do RPPS será:

**EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-36.479.034,32).**

**EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 231.856,06 (ano).**

---

## 2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E PORTARIA MTP 1.467/2022

A partir de 2020, as Reavaliações Atuariais dos RPPS deverão ser realizadas conforme a Portaria MF 464/2018. Em 02 de Junho de 2022 foi publicado a Portaria MTP 1.467/2022 revogando a Portaria MF 464/2018. O artigo 56º, II da referida Portaria, informa que o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota ou Aporte Financeiros **mínimos, que superem os juros gerado sobre o Déficit Actuarial.**

### **PORTARIA MTP 1.467/2022<sup>2</sup>**

O artigo 45º, anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 56º da Portaria, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), **a partir do exercício de 2023, à razão de um terço do necessário a cada ano**, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025.

Conforme o Déficit Actuarial encontrada nas simulações deste Estudo, ao se aplicar a Portaria MTP 1.467/2022, o Ente deverá, no **mínimo**, praticar os seguintes valores<sup>2</sup> para a amortização do Déficit Actuarial. **Assim, quanto menor o Déficit Actuarial, menor a alíquota ou o Aporte Financeiro mínimo.**

---

<sup>2</sup> Os Planos de Amortização, conforme a Portaria MF 464/2018 deverão amortizar, no mínimo:

**2022:** O que já está aprovado em Lei

**2023:** 34% do juro;

**2024:** 64% do juro; e

**2025:** 101% do juro a partir de 2025.

**PLANOS DE AMORTIZAÇÃO, CONFORME OS DÉFICITS ATUARIAIS DOS CENÁRIOS, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA ME 14.816/2020.**

CENÁRIO		1 - Atual	2.1
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 38/2005	EC. 103/2019
SERVIDOR ATIVO		14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem R\$ 4.400,00
ENTE		19,76%	19,76%
DÉFICIT Atuarial		(57.987.788,80)	(36.479.034,32)
Nº	ANO	VALOR ANUAL MÍNIMO	VALOR ANUAL MÍNIMO
1	2022	1.629.651,57	1.629.651,57
2	2023	1.925.384,41	1.645.948,09
3	2024	2.951.390,47	1.804.212,76
4	2025	3.008.619,93	1.839.197,67
5	2026	3.066.959,11	1.874.860,95
6	2027	3.126.429,52	1.911.215,78
7	2028	3.187.053,10	1.948.275,55
8	2029	3.248.852,22	1.986.053,93
9	2030	3.311.849,67	2.024.564,86
10	2031	3.376.068,67	2.063.822,54
11	2032	3.441.532,93	2.103.841,46
12	2033	3.508.266,58	2.144.636,37
13	2034	3.576.294,25	2.186.222,32
14	2035	3.645.641,01	2.228.614,65
15	2036	3.716.332,46	2.271.829,00
16	2037	3.788.394,66	2.315.881,30
17	2038	3.861.854,20	2.360.787,80
18	2039	3.936.738,17	2.406.565,08
19	2040	4.013.074,19	2.453.230,00
20	2041	4.090.890,41	2.500.799,79
21	2042	4.170.215,55	2.549.292,00
22	2043	4.251.078,85	2.598.724,49
23	2044	4.333.510,15	2.649.115,52
24	2045	4.417.539,84	2.700.483,66
25	2046	4.503.198,93	2.752.847,87
26	2047	4.590.519,01	2.806.227,45
27	2048	4.679.532,28	2.860.642,10
28	2049	4.770.271,58	2.916.111,89
29	2050	4.862.770,37	2.972.657,27
30	2051	4.957.062,78	3.030.299,11
31	2052	5.053.183,58	3.089.058,66
32	2053	5.151.168,24	3.148.957,60
33	2054	5.251.052,87	3.210.018,02
34	2055	5.352.874,34	3.272.262,44
35	2056	0,00	0,00

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou diversas regras previdenciárias, permitindo que cada Ente legisle sobre o seu respectivo RPPS, visando adequar o orçamento público a realidade financeira do RPPS, podendo alterar o formato do Plano de Custeio e, até mesmo, promover mudanças no Plano de Benefícios, alterando as regras de concessão aposentadoria e pensão, diferentes das regras Constitucionais aplicadas aos Servidores da União.

Pelos impactos apresentados sobre o Déficit Atuarial do FPSSPMN é necessária a adoção de algum cenário que venha a promover a redução do atual Déficit do sistema de previdência municipal, sob pena de inviabilizar a prestação dos serviços públicos do município, em quantidade e qualidade, correndo o risco de agravar a crise financeira e fiscal na qual se encontra, além de comprometer a reposição da massa de segurados ativos ou qualquer atualização salarial para os mesmos futuramente.

Esperamos que este Estudo auxilie o Ente sobre o impacto Financeiro e Atuarial, com relação as alterações das regras do Plano de Benefícios e/ou alteração do Plano de Custeio.

Atenciosamente,



---

Igor França Garcia  
Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA  
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

Certificação  
de Especialista  
em Investimentos  
ANBIMA  
CEA



**CVM**  
Comissão de Valores Mobiliários